Câmara Municipal de Fernando Falcão Nº 03

1.OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Implantação e manutenção do site e do Diário Oficial da Câmara Municipal de Fernando Falcão /MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo se justifica pela necessidade de publicação de todos os atos oficiais do Poder Legislativo Municipal;

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a legislação vigente, em especial as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4 - DO PRAZO: O serviço será executado até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato;

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos serviços a ser contratada será efetuado mensalmente após a efetiva liquidação da despesa.

5.1.1 – Comprovada a liquidação da despesa, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:..... .

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços contratado.

8 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

Câmara Municipal de Fernando Falcão
Nº 04

I)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

V) Emitir atestado de capacidade técnica em nome da contratada.

9 – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

9.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da manifestação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de **Fernando Falcão - MA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Câmara Municipal de Fernando Falcão Nº 05

11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de **Fernando Falcão** - MA.

12 – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/92 e e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito aplicáveis ao caso.

13 – PUBLICIDADE:

13.1 - Os extratos do Edital serão publicados no DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL e sitio oficial da Câmara Municipal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, a qual deverá ser consignada nos autos de processo administrativo.

15 - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Fernando Falcão**, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fernando Falcão - Ma, 19 de abril de 2021.

Luziane dos Santos Costas

Luziane dos Santos Costas

Secretária da Câmara Municipal de Fernando Falcão

DE ACORDO

Jesualdo Ferreira dos Santos

JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara da Municipal de **Fernando Falcão** - MA